



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

37.152

Data

01/12/2014

Projeto de

Lei nº. 44/2014

Autor

Prefeito Municipal

Assunto

Dá nova redação aos incisos I, II e III, do artigo 5º, da Lei nº. 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação.

Em ____/____/____

Diretor de Secretaria

Resultado

Aprovado por 9 a 1 votos

Rejeitado por 0 a 0 votos

Pompeia, 11/12/14

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos

Rejeitado por ____ a ____ votos

Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 42/2014

Observações:

Lei Nº

de ____/____/____

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 649/2014

Pompeia, 4 de dezembro de 2014.

Senhor Presidente:

Com as nossas cordiais saudações, vimos solicitar a Vossa Excelência a substituição do projeto de lei encaminhado com o Ofício nº 602/2014, de 18 de novembro de 2014, pelo projeto de lei que ora enviamos a essa Egrégia Câmara Municipal, que trata de nova redação aos incisos I, II e III, do artigo 5º, da Lei nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do ilustre plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

Dessa forma, solicitamos seja o presente projeto de lei apreciado e votado pelo nobre plenário dessa Egrégia Casa de Leis, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

As Comissões competentes.
Pompéia, ____/____/____

Presidente da Câmara

A Sua Excelência o Senhor
VÁLTER BETTIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA - SP

As Comissões competentes.
Pompéia, ____/____/____

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 44/2014.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II E III, DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 2.528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Os incisos I, II e III, do artigo 5º da Lei nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, que institui a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), prevista no artigo 149-A da Constituição Federal, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Artigo 5º - A alíquota de contribuição da CIP incidirá sobre a base de cálculo de que trata o artigo 4º, nos percentuais e limites abaixo:

I - classe residencial: alíquota percentual de 3,5% (três e meio por cento), limitada a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - classe comercial: alíquota percentual de 4,0% (quatro por cento), limitada a R\$ 100,00 (cem reais);

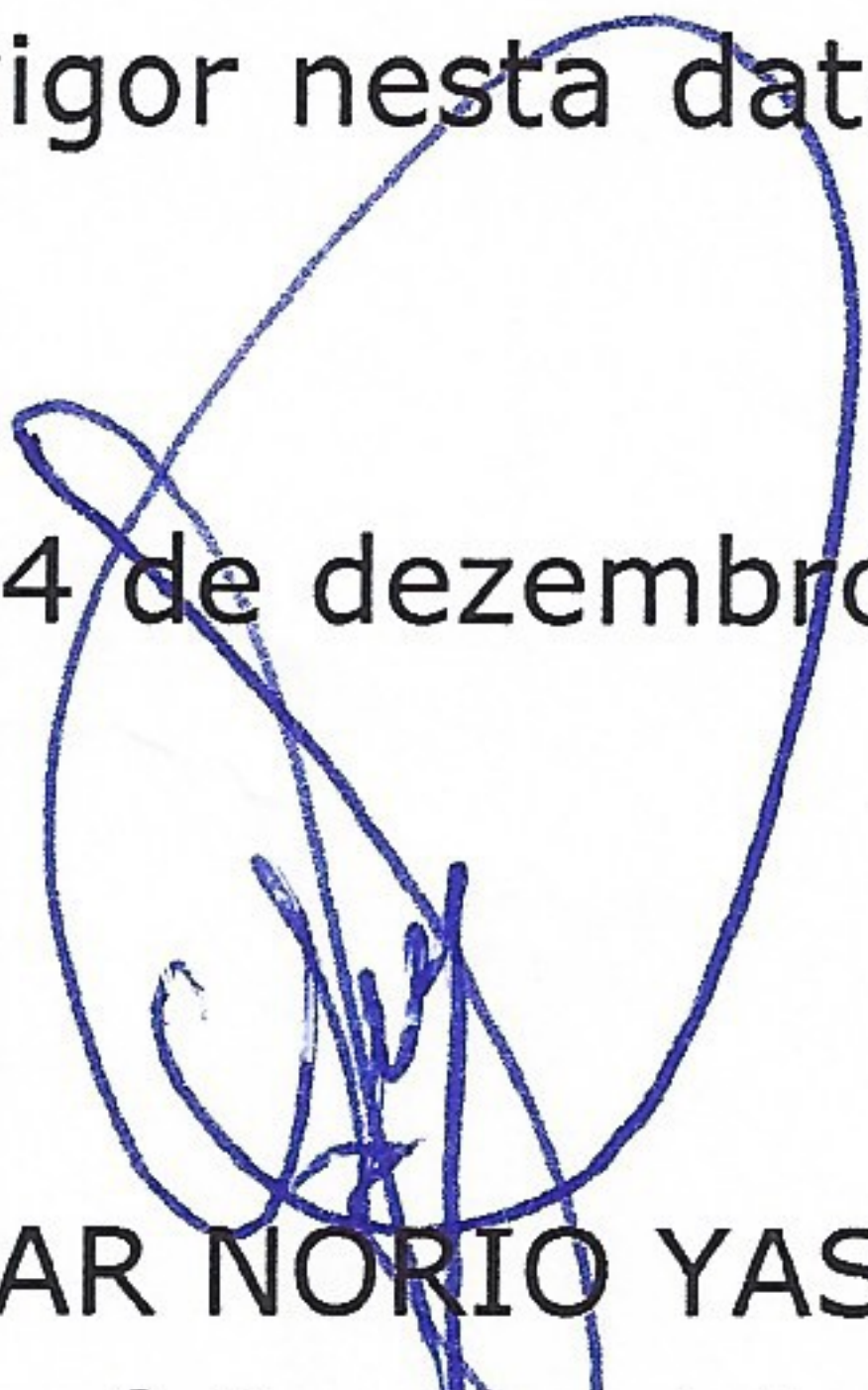
III - classe industrial: alíquota de 4,0% (quatro por cento), limitada a R\$ 300,00 (trezentos reais)".

Artigo 2º - O artigo 9º da Lei nº 2.528, de 12 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 2.547, de 24 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 2015".

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pompeia, 4 de dezembro de 2014.


OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 44/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: DÁ NOVA REDAÇÃO AOS INCISOS I, II, E III, DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 2.528, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP), PREVISTA NO ARTIGO 149-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2014.

CARLOS ROGÉRIO BARBOSA

Relator

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CLAUDIRLEI SANTIAGO DOMINGUES
Membro da Comissão de Justiça e Redação

VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Justiça e Redação

ELCIO RIGOTTO ZAPPAROLLI
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

FÁTIMA CAVALIÉRI
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

NILSON FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br

e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

VOTAÇÃO NOMINAL

Processo nº _____

Projeto de Lei nº 44 /2014

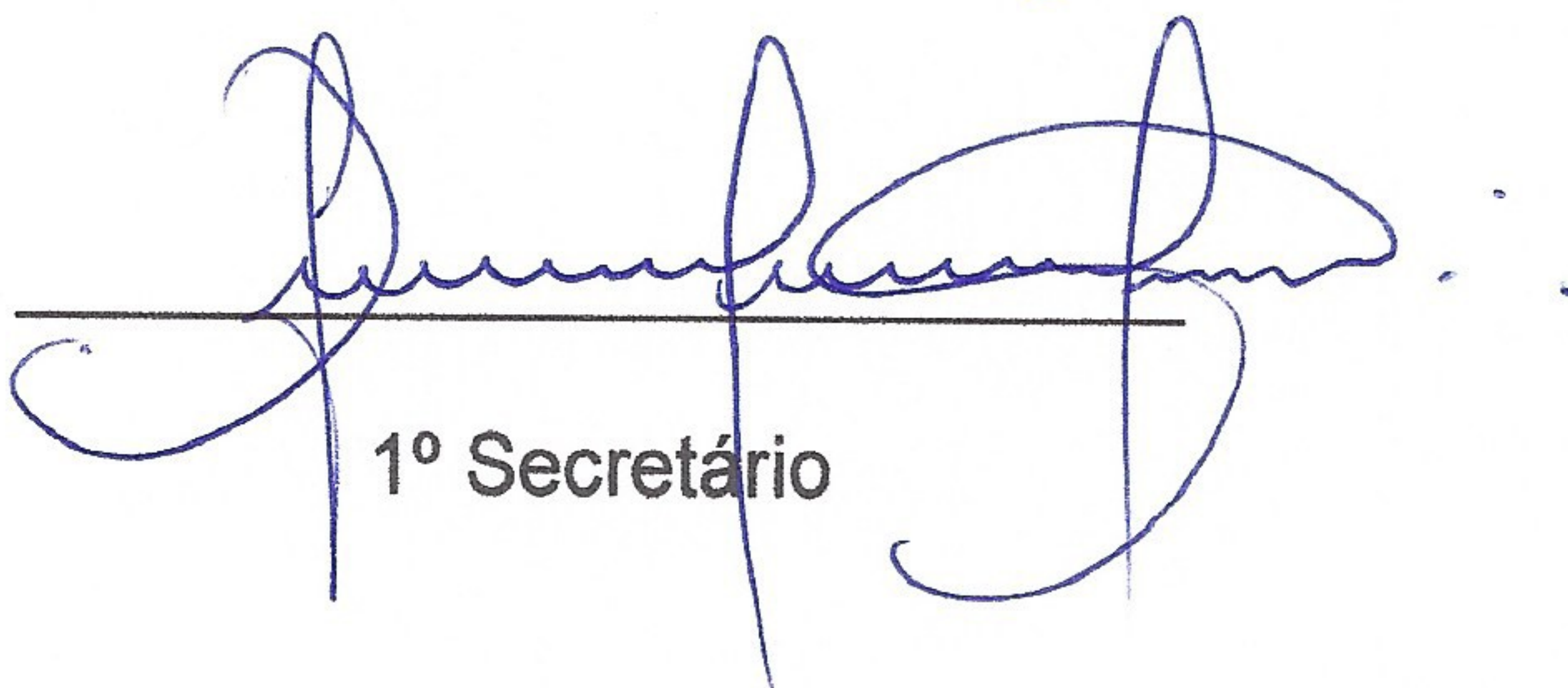
Autoria: Prefeito Municipal

Assunto:

Dá nova redação aos Incisos I, II e III, do ART. 5º, da Lei nº 2528, de 12 de Dezembro de 2013, ...

	SIM	NÃO
Carlos Rogério Barbosa	X	
Claudirlei Santiago Domingues	X	
Elcio Rigotto Zapparoli	X	
Fátima Aparecida Cavalieri	X	
Marcio Rogério Caffer		X
Nilson Fernandes da Silva	X	
Valdemir Lopes Ferreira	X	
Valdir Cervelin	X	
Valentim Marques de Abreu Júnior	X	
Válter Bettio	X	
Vanderlei Ribeiro dos Santos	X	

Sala das Sessões, 15 de Dezembro de 2014


1º Secretário